

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.121

DE 26 DE MAIO DE 2017.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de órgãos de execução do Ministério Público, para ajuste à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2016.01141960,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 4ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, por transformação da 4ª Procuradoria de Justiça de Região Especial, com atribuição concorrente às 1ª, 2ª e 3ª Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional, nos termos da Resolução GPGJ nº 2.004, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único - No exercício da atribuição concorrente referida no *caput* deste artigo será observado critério numérico que permita divisão interna paritária de trabalho.

Art. 2º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2017.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça